

## DESPACHO N.º 26/DG/2026

A Portaria n.º 106/2026/1, de 5 de março, revoga a Portaria n.º 286-C/2014, de 31 de dezembro e define o modelo de gestão da quota portuguesa de sarda (*Scomber scombrus*) nas zonas 8c, 9 e 10 do Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM) e na divisão 34.1.1 do Comité das Pescas para o Atlântico Centro Este (CECAF), estabelecendo, através do artigo 5º uma norma transitória para 2026, relativa à repartição da quota pelas embarcações que efetuaram o pedido nos termos do n.º 1 do artigo 3º da Portaria n.º 286-C/2014, de 31 de dezembro.

A quota de sarda atribuída a Portugal pelo Regulamento (UE) 2026/249, do Conselho de 26 de janeiro de 2026, recentemente alterada pelo Regulamento (UE) 2026/786, publicado a 31 de março, no montante de 2326 toneladas é repartida para 2026, nos termos estabelecidos na Portaria n.º 106/2026/1, de 5 de março, cabendo às embarcações que efetuaram o pedido para operar na zona 8c ao abrigo do Acordo Luso-Espanhol 75% da quota de sarda disponível (1744,5 toneladas) a que acresce 10% da quota não utilizada em 2025 (448,9 toneladas), totalizando, assim, 2193,4 toneladas a distribuir igualmente pelas 25 embarcações que apresentaram o pedido nos termos do n.º 1 do artigo 3º da Portaria n.º 286-C/2014, de 31 de dezembro.

Nestes termos, determino o seguinte:

- 1 - As 2193,4 toneladas da quota de sarda atribuídas em 2026 às embarcações licenciadas com arrasto para operarem na zona 8c do CIEM, cujos proprietários ou armadores comunicaram à DGRM, até ao dia 10 de dezembro de 2025, a intenção de operarem naquela zona na pesca dirigida à sarda no ano 2026 são repartidas conforme consta do Anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante, cabendo 87,7 toneladas a cada embarcação.
- 2 - O presente despacho revoga e substitui o Despacho n.º 15/DG/2026, de 6 de março.
- 2 - Publicite-se no sítio da internet desta DGRM.

Lisboa, 8 de abril de 2026

O Diretor-Geral

(António Coelho Cândido)



ANEXO  
(a que se refere o n.º 1)

Quota individual de sarda atribuída às embarcações licenciadas para operar na zona 8c do CIEM ao abrigo do Acordo Portugal-Espanha

PRT	NOME	MATRICULA	Quota (tons)
PRT000020835	ALBAMAR	PTAVE-113958-C	87,7
ESP000024628	ANTONIO DO VELLINO	PTLEI-123776-C	87,7
PRT000021396	ASTER	PTLEI-119425-C	87,7
PRT000020224	BEIRA LITORAL	PTAVE-113825-C	87,7
PRT000022851	BRUTIMAR	PTLEI-117695-C	87,7
PRT000022670	CENTAURUS	PTAVE-114782-C	87,7
PRT000021156	CIDADE DE ALBUFEIRA	PTLEI-115126-C	87,7
ESP000024184	CRISTINA PEDROSA	PTLEI- 113026-C	87,7
PRT000022471	DELPHINUS	PTAVE-114662-C	87,7
PRT000021473	FIUZA	PTLEI-114404-C	87,7
PRT000001636	FOZ DA NAZARE	PTLEI-117944-C	87,7
PRT000019412	MAR DA ERICEIRA	PTAVE-113609-C	87,7
PRT000020064	MAR DA GALEGA	PTLEI-113773-C	87,7
ESP000023312	MAR DE ÁGUEDA	PTAVE-112671-C	87,7
PRT000019811	MAR DE LAGOS	PTDFD-113716-C	87,7
PRT000001023	MAR DE VIANA	PTLEI-117909-C	87,7
ESP000024061	MONTELOURO	PTLEI-117282-C	87,7
PRT000019696	NEPTUNO	PTAVE-113725-C	87,7
PRT000020622	NOVOMAR	PTAVE-113976-C	87,7
PRT000001056	PENINSULA	PTLEI-112951-C	87,7
ESP000024804	PRAIA SAN FRANCISCO	PTLEI-117606-C	87,7
PRT000020848	SAO GONCALINHO	PTAVE-113954-C	87,7
ESP000025499	SIMON BALAYO SAMBADE	PTLEI-117561-C	87,7
PRT000019698	VELLIÑO	PTLEI-113724-C	87,7
PRT000019421	ZODIACO	PTAVE-119258-C	87,7
TOTAL			2 193,4